

LEI N.º 783, DE 10 DE JANEIRO DE 1956

Concede um auxílio de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$50.000,00) ao Congresso de Ensino da Matemática.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$50.000,00, para auxiliar o Congresso de Ensino de Matemática, que se realizou de 4 a 8 de setembro do ano corrente, nesta Capital, com a participação de professores de outros Estados.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão à conta do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de janeiro de 1956.

ass.) ANTONIO BALBINO
ALOISIO SHORT
ROMULO ALMEIDA